



**TERMO ADITIVO Nº 4.101.026.1.01.019.01.2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS
MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, DOS
MUNICÍPIOS DO LOTE 03 (GRUPO 10), QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL-
AGEVAP E A EMPRESA AMPLA ASSESSORIA
E PLANEJAMENTO LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx e por sua **Assessora-Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, sediada na Rua Fernando Machado, nº 73, sala 603, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.564/0001-12, neste ato representado por Paulo César Mência, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.513.688, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.728.949-34, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 382, Carvoeira, Florianópolis/SC, CEP: 88.040-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo, com fundamento nos Processos



Administrativos nº 026/2022 e nº 532/2020, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 11/2022, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objetivo a retificação de cláusula do contrato nº 019/2023/AGEVAP de prestação de serviços de elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos Municípios do Lote 03 (GRUPO 10), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Resolução ANA nº 122/2019, e justificativas apresentadas nos Processos Administrativos nº 026/2022 e nº 532/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

- 2.1 Pelo presente aditivo, fica retificado a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 019/2023/AGEVAP, em seu item 2.1., segundo as justificativas apresentadas nos Processos Administrativos nº 026/2022 e nº 532/2020, para que conste da seguinte forma:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. Pelo presente aditivo, o instrumento terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 2 (dois) meses a contar de 02/06/2024, encerrando-se em





02/08/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada nos Processos Administrativos nº 026/2022 e nº 532/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessora- Unidade Resende

AGEVAP

PAULO CÉSAR MÊNICA

AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA





TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

